



Portaria n.º 13, de 29 de janeiro de 2026

EMENTA: DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEFINE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2026, PARA CUMPRIMENTO NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRF/SE.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe - CRF/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe - CRF/SE:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 16, 17 e 18 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 17 de março, Aniversário de Aracaju (feriado municipal);
- IV – 03 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V - 20 e 21 de abril, Tiradentes (ponto facultativo e feriado, respectivamente);
- VI - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VII - 04 e 05 de junho, Corpus Christi (feriado municipal e ponto facultativo);
- VIII - 24 de junho, São João (feriado municipal e ponto facultativo estadual);
- IX - 8 de julho, Independência de Sergipe (feriado estadual);
- X - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI - 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);
- XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo);
- XIII - 2 de novembro, Dia de Finados (feriado nacional);
- XIV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



XV – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XVI – 08 de dezembro, Dia de Nossa Senhora da Conceição - Padroeira de Aracaju (feriado municipal);

XVII – 24 de dezembro, Véspera do Natal, (ponto facultativo)

XVIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

IX – 31 de dezembro (ponto facultativo estadual).

Art. 2º A bem do serviço público e a fim de garantir e preservar o pleno funcionamento dos serviços do CRF/SE, a Diretoria poderá suspender os dias de ponto facultativo mencionados no art. 1º, para torná-los expediente normal de trabalho.

Parágrafo único - Nos dias de ponto facultativo as atividades e serviços de fiscalização do CRF/SE não sofrerão solução de continuidade, devendo manter seu funcionamento normal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CRF/SE, por se tratar de ato administrativo interno, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Aracaju (SE), 29 de janeiro de 2026.

CRFSE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE
Daniel Andrade de Oliveira
Presidente